



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2021

"Aprova a execução/aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao mês de janeiro/2021."

20/12/21 Sem ato

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mozarlândia, Estado de Goiás, instituído por força da Lei Municipal nº 860/2018 e no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em plenária ordinária no dia 20 de dezembro do ano de 2021, e;

Considerando a Lei Municipal nº 860/2018;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS;

Considerando as demais legislações vigentes que regem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a obrigatoriedade da emissão de parecer acerca das despesas das contas vinculadas ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, e;

Considerando que, após analisado, verificou-se que as despesas estão de acordo com as normas emanadas na Lei 4.320/64 e das Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as despesas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social através do SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de Mozarlândia, mais especificamente as custeadas com recursos oriundos do repasse do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social e do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, relativas ao mês de janeiro do ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

